

**Recurso interposto em 10 de Março de 2008 — Gourmet Burger Kitchen/IHMI (GOURMET BURGER KITCHEN)**

(Processo T-115/08)

(2008/C 107/70)

*Língua na qual foi apresentado o recurso: inglês*

**Partes**

*Recorrente:* Gourmet Burger Kitchen Ltd (Londres, Reino Unido) (representada por: C. Sawdy, Solicitor)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

**Pedidos**

- Anulação da decisão da Segunda Câmara de Recurso de 5 de Dezembro de 2007 no processo R 1215/2007-2; e
- Condenação do IHMI nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos:**

*Marca comunitária em causa:* marca nominativa que consiste nas palavras GOURMET BURGER KITCHEN para vários produtos e serviços das classes 29, 30, 31, 32, 33 e 43 — pedido n.º 4 615 341

*Decisão do examinador:* Recusa parcial do registo para serviços da classe 43

*Decisão da Câmara de Recurso:* Nega provimento ao recurso

*Fundamentos:* Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento n.º 40/94 do Conselho, pois a marca adquiriu carácter distintivo através do uso no Reino Unido e na Irlanda.

**Recurso interposto em 13 de Março de 2008 — Actega Terra/IHMI (TERRAEFFEKT matt & gloss)**

(Processo T-118/08)

(2008/C 107/71)

*Língua do processo: alemão*

**Partes**

*Recorrente:* Actega Terra GmbH (Lehrte, Alemanha) (representante: A. Andorfer-Erhard, Rechtsanwältin)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

**Pedidos da recorrente**

- Anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 7 de Janeiro de 2008, no processo R 1467/2007 1;
- Declarar que o artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CE) n.º 40/94 não se opõe ao registo como marca comunitária da marca n.º 5 454 517, TERRAEFFEKT matt & gloss, para produtos da classe 2, mais precisamente «vernizes, em especial para a indústria gráfica; todos os produtos referidos não destinados a ser utilizados no sector da construção»;
- A título subsidiário, limitar a lista de produtos do pedido de registo n.º 5 454 517 nos seguintes termos:

«Classe 2: Verniz, com a característica particular de, consoante as propriedades do fundo onde é aplicado, permitir a obtenção de uma superfície baça ou brilhante, em especial para a indústria gráfica; todos os produtos referidos não destinados a ser utilizados no sector da construção»

e declarar que, nesta medida, o artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CE) n.º 40/94 não se opõe ao carácter registável da marca;

- Condenação do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Marca comunitária em causa:* Marca nominativa «TERRAEFFEKT matt & gloss» para produtos da classe 2 (pedido de registo n.º 5 454 517)

*Decisão do examinador:* Recusa do registo

*Decisão da Câmara de Recurso:* Negação de provimento ao recurso

*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 <sup>(1)</sup>, dado que a marca cujo registo é pedido possui o carácter distintivo necessário e não é exclusivamente descritiva.

<sup>(1)</sup> Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, sobre a marca comunitária (JO 1994, L 11, p. 1).